



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ



LEI Nº 262 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Altera a redação da letra c do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 46, de 24 de abril de 1989 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ:

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A letra c do § 2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 46, de 24 de abril de 1989, passa a ter a seguinte redação:

“ c) em todo o perímetro da zona urbana ou rural, desde que exista rede pública de iluminação distribuída por postes fixados com luminárias nas vias públicas, que possa beneficiar os usuários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 22 DE JUNHO DE 2004.


MANOEL NELSON SILVEIRA
Prefeito Municipal